



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 2.980 de 15 de fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE
GASTOS DO EXERCÍCIO 2022, DA
PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal e a lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º – Aprova a **Resolução Nº 001/2023** que aprova os gastos do exercício 2022, da Pessoa Idosa conforme **Anexo único ao presente Decreto**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
Em 15 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 2.980/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE
GASTOS DO EXERCÍCIO 2022 DA
PESSOA IDOSA**

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Novo Horizonte – SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, no uso das competências que lhes são conferidas, e, o previsto na Lei Federal N. 8.842 de 04 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Prestação de contas da Pessoa Idosa.

Art. 2 – Fica este Conselho Municipal da Pessoa Idosa responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Naudir Jose Cadore
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa